



**RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**INTERESSADOS:**

- 74507617 - MARIA CRISLAINE VILANOVA DA MOTA
- 74513482 - MICAELLE VIEIRA DOS SANTOS BATISTA
- 74556333 - IOLANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
- 74635772 - MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FERREIRA
- 74675299 - CLARICE DANTAS ALMEIDA
- 74719717 - VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**OBJETO:**

Gabarito Preliminar / ASSISTENTE SOCIAL(406001) / Questão 050

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A questão de numero 50, estar errada, pois, de aracaju para nossa senhora da gloria sao mais de 106km, portanto a questão estar errada e no gabarito estar se dando como certa!" [sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-206, porém, o percurso total não é de 106km, como proposto na questão, mas chega ultrapassar os 120 quilômetros. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito.

**DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO  
Presidente